



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 236, de 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos recebidos do Governo Federal referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$20.722,00 (Vinte mil e setecentos e vinte e dois reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s) Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
438	02.06.02.10.302.0085.2125.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	20.722,00
Total (R\$)				20.722,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$20.722,00 (Vinte mil e setecentos e vinte e dois reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado aos recursos recebidos do Governo Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2023.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 236, de 11 de dezembro de 2023, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos recebidos do Governo Federal referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192).

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$20.722,00 (Vinte mil e setecentos e vinte e dois reais), vinculado aos recursos recebidos do Governo Federal referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2023.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2023.

Ofício nº 236/2023

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 236, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado aos recursos recebidos do Governo Federal referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192).

Requer a tramitação em **regime de urgência especial**, considerando as justificativas apresentadas na Mensagem.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Formulário de Solicitação de Ajuste Orçamentário - Modelo 2

1. Sumário

Código: 315/2023
Data de Registro: 11/12/2023

2. Orgão ou Unidade Orçamentária Solicitante

-

3. Justificativa(s)

Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, vinculado aos recursos recebidos do Governo Federal referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

4. Movimentação(ões) Orçamentária(s)

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
438	02.06.02.10.302.0085.2125.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5		20.722,00
Total (R\$)					20.722,00

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Total (R\$)					0,00

5. Formalização

Responsável pelo Preenchimento (Assinatura e Carimbo) ANDERSON LUIS FONSECA PIROLA CONTADOR	Autorização (Assinatura e Carimbo) Paulo E. G. Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública	Recebido pela Sead/Seiap em: _____/_____/_____
---	--	--

6. Processamento

<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Indeferido. Data do Ajuste: _____/_____/_____	Código do Ajuste Orçamentário _____/_____/_____	Responsável Técnico pelo Ajuste (Assinatura e Carimbo)
--	---	--

Nº 202 - DOU - 24/10/2023 - Seção 1 - p.123

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA GM/MS Nº 1.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Seleção de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

CONSTITUIÇÃO DA MINISTRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Classificação Transferências federais de recursos da saúde; considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor do reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 24 de agosto de 2023, que prorroga os prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 4.235, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias publicadas até o dia 30 de setembro de 2021, e dá outras providências; e considerando a Nota Técnica nº 15/2023 do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constantes no NUP - SEI 25000.099620/2023- resolve:

Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referentes ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexos a esta Portaria. O impacto financeiro do reajuste de que trata o caput altera o montante anual de custeio para R\$1.674.971.797,98 (um bilhão, seiscentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). O prazo final de vigência da qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 está especificado nos Anexos a esta Portaria.

Fica especificada a composição do incentivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), com o detalhamento dos valores de habilitação, de qualificação, total e o valor a ser incorporado aos Teto MAC dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexos a esta Portaria.

O detalhamento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, além do estabelecido no art. 1º a esta Portaria. A especificação de que trata o caput contempla somente as habilitações e qualificações que integraram as Portarias que foram publicadas até 31 de agosto de 2023, sendo que as habilitações e qualificações publicadas após esta data permanecerem vigentes.

Os estabelecimentos listados no Anexo XXVIII, cujos cadastros estão inoperantes ou encerrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), terão suas habilitações e qualificações revogadas a partir da publicação desta Portaria, devendo apresentar nova proposta de habilitação e qualificação, caso as atividades sejam retomadas.

Fica mantida a suspensão do repasse do recurso financeiro referente à habilitação e qualificação dos estabelecimentos listados no Anexo XXIX, sendo que os Estados e Municípios terão os seguintes prazos para regularizarem suas pendências:

Centrais de Regulação de Urgências, terão até 31 de dezembro de 2024; e

Unidades Móveis do SAMU 192, terão até 30 de junho de 2024.

Para o efeito de prorrogação do recurso, tanto o estabelecimento do recurso, quanto a desabilitação por descumprimento dos prazos do caput serão publicados em portaria específica.

O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Plano de Trabalho para a Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU 192.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2023.

TRINDADE LIMA

ANEXO

CO I - ACRE

IBGE	Município	CNES	Tipo	Gestão	CRU	Amazônia Legal	CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO GM/MS	VALOR HABILITAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR QUALIFICAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL R\$)	Data Final Qualificação
120040	Rio Branco	6965334	Motivo	SES	Rio Branco (Mesorregião do Vale do Acre)	SIM	8248			141.960,00	0,00	141.960,00	
120040	Rio Branco	6965342	Motivo	SES	Rio Branco (Mesorregião do Vale do Acre)	SIM	8248			141.960,00	0,00	141.960,00	
120040	Rio Branco	6969259	USA	SES	Rio Branco (Mesorregião do Vale do Acre)	SIM	8249	8251	GM 01695/2017	780.780,00	197.141,88	977.921,88	6ª Parcela 2024

0	Cruzes	60	B		Cruzes					02129/2021				2024
35306	Mogi das Cruzes	69930	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8250	8251	GM	02129/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0	Cruzes	79	B											
35306	Mogi das Cruzes	69930	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8250	8251	GM	02129/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0	Cruzes	87	B											
35066	Biritiba-Mirim	70022	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8250	8251	GM	02129/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		11	B											
35450	Salesópolis	70054	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8250	8251	GM	02129/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		15	B											
35306	Mogi das Cruzes	72567	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8249	8251	GM	02129/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024
0		79	A											
35183	Guararema	72579	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8250	8251	GM	02129/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		45	B											
35039	Arujá	72583	US	SMS	Mogi das Cruzes	NÃO	8250	8251	GM	02129/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		21	B											
35269	Limeira	69755	CR	SMS	Limeira	NÃO	8245	8251	GM	02011/2021	655.200,00	165.438,00	820.638,00	6ª Parcela 2024
0		93	U											
35269	Limeira	69878	US	SMS	Limeira	NÃO	8250	8251	GM	02011/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		42	B											
35269	Limeira	69878	US	SMS	Limeira	NÃO	8250	8251	GM	02011/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		50	B											
35269	Limeira	69878	US	SMS	Limeira	NÃO	8250	8251	GM	02011/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		69	B											
35222	Itapeccerica da Serra	70015	US	SMS	Embu das Artes	NÃO	8250	8251	GM	02348/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		17	B											
35491	São João da Boa Vista	70048	CR	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8245	8251	GM	02352/2021	1.070.160,00	270.215,40	1.340.375,40	6ª Parcela 2024
0		77	U											
35491	São João da Boa Vista	70049	US	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8249	8251	GM	02352/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024
0		66	A											
35491	São João da Boa Vista	70049	US	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8250	8251	GM	02352/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		74	B											
35151	Espírito Santo do Pinhal	70086	US	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8250	8251	GM	02352/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
3		00	B											
35533	Tambaú	70110	US	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8250	8251	GM	02352/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
0		83	B											
35497	São José do Rio Pardo	70114	US	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8249	8251	GM	02352/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024
0		82	A											

354970	São José do Rio Pardo	7011490	US B	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8250	8251	GM 02352/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
354630	Santa Cruz das Palmeiras	7011628	US B	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8250	8251	GM 02352/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
354630	Santa Cruz das Palmeiras	7011768	US A	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8249	8251	GM 02352/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024
353050	Mococa	7029667	US B	SMS	São João da Boa Vista	NÃO	8250	8251	GM 02352/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
355400	Tatuí	7391994	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
355400	Tatuí	5872634	US A	SMS	Itapetininga	NÃO	8249	8251	GM 02012/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024
354165	Quadra	6852335	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
352230	Itapetininga	6920233	CR U	SMS	Itapetininga	NÃO	8245	8251	GM 02012/2021	655.200,00	165.438,00	820.638,00	6ª Parcela 2024
350220	Angatuba	6948855	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
350075	Alambari	6990665	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
355110	Sarapuí	7029780	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
355400	Tatuí	7392001	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
352230	Itapetininga	7393261	US A	SMS	Itapetininga	NÃO	8249	8251	GM 02012/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024
352230	Itapetininga	7393288	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
352230	Itapetininga	7393296	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
352230	Itapetininga	7661193	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02381/2019	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
351850	Guareí	7852061	US B	SMS	Itapetininga	NÃO	8250	8251	GM 02012/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
353960	Planalto	6956351	US B	SMS	São José do Rio Preto	NÃO	8250	8251	GM 01681/2018	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
35498	São José do	39362	CR	SMS	São José do	NÃO	8245	8251	GM	1.397.760,00	352.934,40	1.750.694,40	6ª Parcela

Alhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

ID 23	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP
CPF/CNPJ .427.080/0001-08	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
UF Detalhada .MU 192	UF SP	Município SAO JOSE DO RIO PARDO
Código IBGE 4970	População 52.205 habitantes	Ano Censo 2022
Responsável ARCIO CALLEGARI ZANETTI	Data Inicial Gestão 01/01/2021	Secretário(a) ERICA BERTELLI PENHA
Presidente Conselho SANA APARECIDA CAMPIOTTO NASCIMENTO		

P.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
ela	N° OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
em 2023	800223	09/01/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.003148/2023-21		00639	
em 2023	801909	07/02/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.016410/2023-06		00639	
em 2023	804022	03/03/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.029082/2023-08		00025	
em 2023	806902	06/04/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.046038/2023-54		00025	
em 2023	809080	04/05/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.057813/2023-05		00025	
em 2023	811307	02/06/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.075418/2023-04		00025	
em 2023	814330	03/07/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.092795/2023-08		00025	
em 2023	817048	01/08/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.110060/2023-65		00025	
em 2023	820260	01/09/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	51.625,00	0,00	51.625,00		25000.127072/2023-29		00025	
em 2023	824255	03/10/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	88.655,00	0,00	88.655,00		25000.148770/2023-68		00025	
em 2023	827592	08/11/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	70.140,00	0,00	70.140,00		25000.166401/2023-57		00025	
em 2023	828964	23/11/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	21.042,00	0,00	21.042,00		25000.175235/2023-80		01631	
em 2023	828874	23/11/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	21.042,00	0,00	21.042,00		25000.175242/2023-81		01631	
em 2023	829375	23/11/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	21.042,00	0,00	21.042,00		25000.175239/2023-68		01631	
em 2023	829010	23/11/2023	MUNICIPAL	104	003522	0066240643	21.042,00	0,00	21.042,00		25000.175234/2023-35		01631	
em 2023	830545	04/12/2023	MUNICIPAL	001	000663	0000372153	91.182,00	0,00	91.182,00		25000.181481/2023-71		00025	
						Total	946.890,00	0,00	946.890,00					